LEI Nº 366, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1962.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE CR$122.304,00 PARA PAGAMENTO A PROFESSORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º–Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial na importância de CR$122.304,00 (Cento e vinte e dois mil trezentos e quatro cruzeiros), para pagamento aos seguintes professores da municipalidade:Maria Oliveira de Souza e Edwirges Tocchio Xavier, professores das fazendas "Posse" e "Santa Rita", respectivamente, ambos na importância de CR$43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta cruzeiros), relativos aos meses de agosto a dezembro do ano em curso, ao Sr. Geraldo Costa Borges, professor da Fazenda Borboleta, na importância de CR$34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), referentes aos meses de setembro a dezembro do corrente exercício.

Art.2º–O crédito ora aberto será financiado com os recursos disponíveis no orçamento em vigor.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA

IRAM VITORIANO DE SOUZA
SECRETARIO ADMINSTRATIVO